



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II – Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

XXI. Av. Dr. Haroldo de Camargo. Fica estabelecido o alargamento da via, lado norte, no bairro Areia Branca, entre as Avenidas Nossa Senhora de Fátima e Jornalista Paulo Matos, conforme planta nº 4;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS**

TIPO

PROJETO DE ALARGAMENTO DE VIA

LOCAL(IS)

AVENIDA DOUTOR HAROLDO DE CAMARGO

projeto

SEDURB

responsável(s)

COINURB
COPOLUR

arquivo

PL04 PLANMOB

data

12/2019

publicação

D.O. 2019

PLANTA

04

folha

2/2

escala

1:750